

**LEI MUNICIPAL N.º 844/07**

**Novo Tiradentes (RS), 19 de março de 2.007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,  
da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que  
**SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para aplicação dos recursos obtidos, através do Convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse n.º 187.673-70/2005, Plano de Trabalho n.º 2617.187.673-70/2005, Processo n.º 2617.187.673-70/2005, objetivando a execução de implementação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana, com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas, San. e Habitação

**Função:** 015 – Urbanismo

**Sub função:** 451- Infra-estrutura urbana

**Programa:** 080 - Melhoramento de infra-estrutura urbana

**Projeto:** 1.025 - Construção de calçamento

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99.00.00.00. 1660

**Descrição:** Outras obras e instalações 48.750,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99.00.00.00. 0001

**Descrição:** Outras obras e instalações 2.700,00

**Art. 2º** O crédito especial autorizado destina-se à construção de calçamento, no valor de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Plano de Trabalho, pelo que o município fica autorizado a receber o repasse financeiro do Ministério o valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com contrapartida mínima de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos do convênio a ser firmado com o Ministério da Cidades, no valor de até R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) e a contrapartida de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração